



# DÚVIDAS FREQUENTES

## **1. Qual o objetivo do Edital 01/2021 da Assistência Estudantil/UFPA?**

R. Operacionalizar, durante o Período 2020.1, o processo de seleção para concessão dos Benefícios Emergenciais de Inclusão Digital Tipo A, Inclusão Digital Tipo B e Benefício Emergencial COVID-19.

## **2. O que são os Benefícios Emergenciais da UFPA?**

R. São benefícios pecuniários da assistência estudantil, para atendimento de estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que objetivam promover a acessibilidade digital, na perspectiva de tornar acessível o ensino remoto e minimizar os impactos da Pandemia do novo Coronavírus nas condições de vida da comunidade discente.

## **3. Quem pode se inscrever?**

R. Qualquer estudante devidamente matriculado no semestre letivo 2020.1 da UFPA e que apresentar a condição de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo (Decreto Lei 7.234/2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES).

## **4. Quais são as modalidades de Benefícios?**

R. Benefício de Inclusão Digital - Tipo A tem o objetivo de subsidiar a aquisição de equipamentos de acessibilidade digital (chromebook

portátil, computador de mesa (desktop), notebook ou tablet).

Benefício de Inclusão Digital - Tipo B tem o objetivo de subsidiar a aquisição de pacote de dados móveis e/ou planos de banda larga para acesso à internet e/ou subsidiar aquisição de acessórios básicos de informática (modem, teclado, mouse, disco rígido externo, fones de ouvido, impressora, webcam, leitor de livros, pen drive, repetidor/expansor de sinal de wifi, ou outros tipos de acessórios básicos).

Benefício Emergencial COVID-19 tem o objetivo de atender a outras necessidades básicas de estudantes (tais como alimentação, saúde, itens de higiene, etc.) que vivem em situação de vulnerabilidade, como medida de proteção social no contexto da pandemia do novo Coronavírus.

## **5. Quais são os valores dos Benefícios?**

### **R. Benefício de Inclusão Digital - Tipo A**

Valor total corresponde a R\$ 1302,00, será pago mediante 3 (três) parcelas consecutivas de R\$ 434,00.

### **Benefício de Inclusão Digital - Tipo B**

Valor total corresponde a R\$ 702,00, será pago mediante 03 (três) parcelas consecutivas de R\$ 234,00.

### **Benefício Emergencial COVID-19**

Valor total corresponde a R\$ 528,00, será pago mediante 03 (três) parcelas consecutivas de R\$ 176,00.

**6. Já fui atendido anteriormente com o Benefício de Inclusão Digital Tipo A, posso concorrer novamente para o mesmo**

## **benefício?**

**R.** Não. Estudantes que, anteriormente, já foram atendidos com o Benefício de Inclusão Digital Tipo A, não serão contemplados novamente com o mesmo benefício, podendo se candidatar somente ao Benefício de Inclusão Digital Tipo B e/ou Benefício Emergencial COVID-19.

## **7. Quais requisitos são necessários para inscrição?**

**R.** Será necessário o atendimento simultâneo, dos seguintes requisitos:

- a) Apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica; b) Estar regularmente matriculado em disciplinas do Período 2020.1;
- c) Não estar matriculado em outra Instituição de Ensino Superior, seja pública ou privada;
- d) Não ter sido diplomado em qualquer outro curso de graduação;

## **8. Como fazer a inscrição?**

**R.** As inscrições de todos os estudantes deverão ser feita através de formulário de inscrição online, que será divulgado na página oficial da UFAPE (<http://ufape.edu.br/>), no menu da Assistência Estudantil.



**9. Qual o período de inscrição?**

R. As inscrições começam às 8 horas do dia 28 de maio de 2021 e se encerram às 17 horas do dia 04 de junho de 2021.

**10. Posso me inscrever em mais de um benefício?**

R. Sim. O estudante poderá se inscrever em todos os benefícios emergenciais que tenha interesse, devendo assinalar no ato da inscrição os tipos de benefícios solicitados.



**11. Quando será divulgado o resultado?**

R. O resultado será divulgado no site oficial da UFAPÉ no dia 18 de junho de 2021.

**12. Quais os documentos devem ser anexados no ato da inscrição?**

R. Para estudantes cuja família ou o/a próprio/a estudante seja

beneficiário/a do Programa Bolsa Família (PBF) ou Benefício de Prestação Continuada (BPC), preencher o formulário socioeconômico e anexar os seguintes documentos:

- Anexo I (Composição do grupo familiar)
- Anexo IV (Relato Familiar)
- Extrato de pagamento do referido programa (Bolsa Família ou BPC) identificado e atualizado.

Para os demais estudantes, preencher o formulário socioeconômico e anexar os seguintes documentos:

- Anexo I (Composição do grupo familiar)
- Anexo IV (Relato Familiar)
- Cópias das carteiras de trabalho e Previdência Social-CTPS dos membros da família maiores de 18 anos que residem no domicílio familiar (incluindo o candidato), independentemente de estarem ou não empregados (apresentar cópia das páginas da foto, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte);
- Comprovante(s) de renda do(s) membro(s) da família (comprovante mais recente de aposentadoria/pensão, salários, seguro desemprego ou outros rendimentos, declaração anual de imposto de renda, se for o caso);
- Anexo III (Declaração de Impossibilidade de Comprovação de Renda Formal do Candidato ou Membro Familiar), se for o caso.

### **13. Posso fotografar os documentos solicitados para enviar?**

R. Sim, serão aceitos documentos fotografados, desde que as informações estejam legíveis. Também serão aceitos documentos digitalizados (scanner).

#### **14. Como será o processo de seleção e de classificação?**

R. O processo seletivo terá como principal critério a vulnerabilidade socioeconômica do (a) candidato (a) (Decreto Lei 7.234/2010 - Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES). O critério classificatório diz respeito ao grau de vulnerabilidade socioeconômica mensurado pelo Serviço Social através de análise documental.

#### **15. Qual o quantitativo de vagas?**

R. O quantitativo de vagas para cada modalidade de Benefício Emergencial estará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da UFAPÉ, sendo garantida reserva de cinquenta por cento das vagas do Benefício Emergencial Covid-19 para estudantes ingressantes em cursos de graduação presencial, no semestre letivo 2020.1

#### **16. Minha inscrição poderá ser indeferida?**

R. Sim. Os requerimentos serão indeferidos em caso de descumprimento aos requisitos previstos no Item 1.4 e/ou ausência de algum dos documentos exigidos no Item 3, assim quando for, a qualquer tempo, comprovadamente inverídica quaisquer das

informações/declarações apresentadas.

Será igualmente indeferido o requerimento quando o candidato deixar de cumprir as exigências que constam neste Edital, para fins de análise documental, nos termos do Item 5, **INCLUSIVE SITUAÇÕES DE DOCUMENTAÇÃO ILEGÍVEL.**



**17. Minha solicitação de benefício foi indeferida, e agora?**

R. O discente terá até o período de 21 a 23 de junho de 2021 para entrar com recurso, o qual deverá ser realizado através do preenchimento de formulário específico disponibilizado na página oficial da UFAPÉ (<http://ufape.edu.br/>), direcionado à Assistência Estudantil da UFAPÉ.

**18. Havendo empate na classificação, quais os critérios para o desempate?**

R. Será utilizada como critério de desempate a condição racial autodeclarada na ficha de inscrição: pessoas negras, indígenas e quilombolas terão prioridade.

**19. No ato da inscrição, preciso ter conta bancária?**

R. Sim. O fornecimento dos dados bancários (banco, agência e conta) é

obrigatório na submissão da inscrição.

## **20. Posso utilizar qualquer tipo de conta?**

R. Não. O estudante pode utilizar conta corrente dos principais bancos, assim como serão aceitas Conta Poupança ou Conta Fácil, exclusivamente, da Caixa Econômica Federal. No caso de contas digitais serão aceitas apenas do banco Inter. Não serão aceitas Conta Postal e Conta Conjunta.



## **21. Ainda não dispondo de conta corrente em meu nome, qual a maneira mais rápida para obter uma conta?**

R. O estudante poderá abrir uma conta digital, é um tipo de conta bancária que pode ser aberta ou fechada totalmente pela internet, sem a necessidade de se deslocar até uma agência. Lembrando que serão aceitas contas digitais apenas do Banco Inter.

## **22. Em caso de recebimento do Benefício de Inclusão Digital Tipo A ou Tipo B, é necessário comprovar a compra do(s) equipamento(s) digital (is)?**

R. Sim. Após o recebimento da última parcela do Benefício de Inclusão Digital Tipo A ou Tipo B, o (a) discente deverá prestar contas sobre a utilização do recurso financeiro, devendo encaminhar à UFAPÉ a comprovação da aquisição do(s) seguinte(s) equipamento(s) de informática (conforme ITEM 1.3):

a) Chromebooks portáteis, Computador de mesa (Desktop), Tablet ou Notebooks (para Benefício de Inclusão Digital Tipo A).



b) Acessórios básicos de informática, e/ou pacote de dados móveis, e/ou planos de banda l de banda larga (para Benefício de Inclusão Digital Tipo B).

**23. Para os Benefícios de Inclusão Digital Tipo A ou Tipo B, como farei a prestação de contas?**

R. Para realizar prestação de contas o(a) estudante deverá preencher o "Formulário de Prestação de Contas - Benefícios Emergenciais de Inclusão Digital / UFAPÉ - 2020.1" (disponibilizado na página oficial da UFAPÉ <http://ufape.edu.br/>) e anexar a nota fiscal da compra dos(s) equipamento(s) de informática e seus complementos e/ou nota fiscal ou comprovante de contratação de serviços de internet, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da última parcela do benefício.



**24. Existe um valor mínimo para a prestação de contas?**

R. A prestação de contas será no valor mínimo de R\$ 1.302 (hum mil trezentos e dois reais) para o Benefício de Inclusão Digital Tipo A, e

no valor mínimo de R\$ 702,00 (setecentos e dois reais) para o Benefício de Inclusão Digital Tipo B.

**25. Caso a aquisição não atinja o valor mínimo exigido, o que devo fazer?**

R. O estudante poderá complementar o valor com a compra de mais de um equipamento ou acessório básico de informática, para atingir o valor mínimo exigido em cada modalidade de benefício.

**26. Caso eu não preste contas no prazo correto, o que acontece?**

R. O não envio da prestação de contas no prazo exigido implicará na devolução do total de recurso recebido aos cofres públicos, através do Ministério da Educação - Universidade Federal do Agreste de Pernambuco / Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do estudante.

